



## Comissão Permanente de Licitação 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2021- CPL/PMP

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Finanças e Infraestrutura), Fundo Municipal de Meio Ambiente e Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – AMDESTRAN dos Palmares, conforme Processo Licitatório nº 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal dos Palmares, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. **José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528- FT Zona Rural, CEP: 55.540-000, Palmares/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4657230 SSP/PE e CPF nº. 019.028.854-06, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; Pelo **Fundo Municipal de Meio Ambiente dos Palmares/PE**, com sede Av. 15 de Novembro 1060 - São Sebastião, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.578.411/0001-00, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente o Sr. **Givanildo Marques dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Engenho Lajedo, nº 03, Zona Rural – Palmares /PE -CEP- 55540-000, portador do RG nº4.965.070 SDS-PE e CPF nº. 973.709.404-20, E pela **Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares-PE (AMDESTRAN)**, com sede na Rua Bispo Pereira Alves, 53 - Centro – Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.869.208/0001-44, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **Mário Marinho da Silva Neto**, brasileiro, residente e domiciliado no Engenho São Manoel, n ° 09, Zona Rural, CEP: 55.540-000- Palmares/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6 504 575 e CPF nº073 934 594-00, doravante denominadas simplesmente ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de outro lado, a **F O M DE MELO COMÉRCIO DE PETRÓLEO**, estabelecida a Avenida Doutor Homero de França Limeira, S/N, Santa Rosa – CEP: 55.540-000, Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob o nº.34.498.529/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Oliveira Miranda de Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua dos Navegantes, nº 2869, Apto. 701, Boa Viagem, CEP: 51.111-080 Recife/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.758.467 e CPF nº. 072.702.644-57, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Finanças e Infraestrutura), Fundo Municipal de Meio Ambiente e Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – AMDESTRAN dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021 - SRP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão ELETRÔNICO para



## Comissão Permanente de Licitação 01

Registro de Preços nº. 004/2021 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 004/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

4.1 O fornecimento de combustíveis será realizado na forma de abastecimentos dos veículos da frota da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Finanças e Infraestrutura), Fundo Municipal de Meio Ambiente e Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares – AMDESTRAN, e será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação das respectivas Unidades Administrativas, e deverá ocorrer no estabelecimento da licitante vencedora do certame, (FORNECEDOR REGISTRADO), mediante apresentação do documento de requisição assinado pelo responsável designado da Unidade Administrativa solicitante, pelo período de até **12 (doze) meses**.

4.2 O fornecimento de combustíveis serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias Municipais, Autarquia e Fundos Municipais, não representando para o Município dos Palmares a obrigação de utilização da totalidade dos referidos itens licitados.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente a Prefeitura Municipal dos Palmares, Fundo Municipal de Meio Ambiente e AMDESTRAN, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;

b) A Prefeitura Municipal dos Palmares, Fundo Municipal de Meio Ambiente e AMDESTRAN, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



## Comissão Permanente de Licitação 01

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Especificação	Und.	QUANTIDADE				PREÇO				
			Prefeitura	Fundo Municipal de Meio Ambiente	AMDESTRAN	TOTAL	PÇ UNT	Prefeitura	Fundo Municipal de Meio Ambiente	AMDESTRAN	GERAL
1	GASOLINA COMUM	L	12.875	1.500	3.750	18.125	R\$ 4,73	R\$ 60.898,75	R\$ 7.095,00	R\$ 17.737,50	R\$ 85.731,25
2	DIESEL S10	L	45.650	27.500	3.000	76.150	R\$ 3,71	R\$ 169.361,50	R\$ 102.025,00	R\$ 11.130,00	R\$ 282.516,50
3	ETANOL	L	1.750	0	0	1.750	R\$ 3,66	R\$ 6.405,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.405,00
<b>TOTAL</b>											R\$ 374.652,75

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES

Órgão Orçamentário: 1000 - CHEFIA DE GABINETE

Unidade Orçamentária: 1001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.137 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Despesa 1009 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 104001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES

Órgão Orçamentário: 5000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária: 5001 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.156 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



## Comissão Permanente de Licitação 01

Despesa 1087 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 104001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS  
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 402 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA  
Ação: 2.161 - MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERV. DA SEC. DE FINANÇAS PÚBLICAS  
Despesa 1110 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 104001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
Função: 15 - Urbanismo  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
Ação: 2.174 - MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS  
Despesa 1209 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 104001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
Unidade Orçamentária: 14001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
Função: 20 - Agricultura  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
Ação: 2.199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
Despesa 1403 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 104013 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES  
Órgão Orçamentário: 60000 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMDESTRAN  
Unidade Orçamentária: 60001 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMDESTRAN  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 1502 - CIDADE LEGALIZADA  
Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA AMDESTRAN E SUAS UNIDADES  
Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

2 Prefeitura Municipal de Palmares  
02 PODER EXECUTIVO  
02 12 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER  
021201 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER  
08 Assistência Social  
08 122 Administração Geral  
08 122 0815 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA MULHER  
08 122 0815 2172 0000 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES  
322 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tomasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



## Comissão Permanente de Licitação 01

Despesa 1087 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 104001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS  
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 402 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA  
Ação: 2.161 - MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERV. DA SEC. DE FINANÇAS PÚBLICAS  
Despesa 1110 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 104001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
Função: 15 - Urbanismo  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
Ação: 2.174 - MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS  
Despesa 1209 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 104001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
Unidade Orçamentária: 14001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
Função: 20 - Agricultura  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
Ação: 2.199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
Despesa 1403 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 104013 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES  
Órgão Orçamentário: 60000 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMDESTRAN  
Unidade Orçamentária: 60001 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMDESTRAN  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 1502 - CIDADE LEGALIZADA  
Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA AMDESTRAN E SUAS UNIDADES  
Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

2 Prefeitura Municipal de Palmares  
02 PODER EXECUTIVO  
02 12 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER  
021201 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER  
08 Assistência Social  
08 122 Administração Geral  
08 122 0815 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA MULHER  
08 122 0815 2172 0000 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES  
322 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



## Comissão Permanente de Licitação 01

8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

11.1 O Município dos Palmares, por intermédio da Prefeitura Municipal dos Palmares, Fundo Municipal de Meio Ambiente e AMDESTRAN do Município, obriga-se a:

- Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
- Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
- Designar o(s) fiscal(is) da Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital e anexos;



## Comissão Permanente de Licitação 01

- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador)

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 12.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal dos Palmares, Fundo Municipal de Meio Ambiente e AMDESTRAN, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:
  - a) Advertência;
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



## Comissão Permanente de Licitação 01

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

**13.4** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

**13.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**14.2** A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como fiscal da ARP da Prefeitura Municipal o Sr. Bruno César Camilo da Silva – Secretário de Administração;
- b) Definir como fiscal da ARP do Fundo Municipal de Meio Ambiente o Senhor Givanildo Marques dos Santos - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
- c) Definir como fiscal da ARP da AMDESTRAN o Senhor Mário Marinho da Silva Neto – Presidente.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 16 DO FORO

**16.1** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.





## Comissão Permanente de Licitação 01

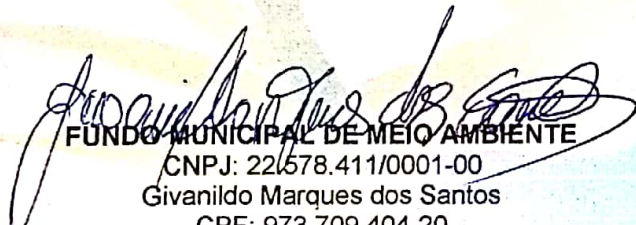
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 25 de fevereiro de 2021.


### ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
CNPJ: 10.212.447/0001-88  
José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior  
CPF: 019.028.854-06  
Prefeito

### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 22.578.411/0001-00  
Givanildo Marques dos Santos  
CPF: 973.709.404-20  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente

### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

  
Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares - PE (AMDESTRAN)  
CNPJ: 17.869.208/0001-44  
Mário Marinho da Silva Neto  
CPF: 073.934.594-00  
Presidente

### FORNECEDOR REGISTRADO:

  
FOM DE MELO COMÉRCIO DE PETRÓLEO  
CNPJ: 34.498.529/0001-07  
Representante Legal: Felipe Oliveira Miranda de Melo  
CPF: 072.702.644-57